



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Siiva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO Nº 45/2025**

1. OBJETO: Aquisição de kit lanche para Programa de Controle a Tuberculose.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação é qualificado como bem comum, trata-se de itens de ampla disponibilidade no mercado, extensamente comercializados, pré-determinados pelos atributos essenciais do objeto e que não contem características peculiares para atingir seus fins.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição se faz necessária devido ao tratamento diretamente observado da infecção latente por tuberculose, onde o contato infectado pelo Mycobaterium tuberculosis dirige-se a Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência para tomada do esquema medicamentoso 3HP conforme nota técnica nº 399/2021-CGAME/SCRIE/MS, sendo imprescindível no programa de Tuberculose. Vale ressaltar que o paciente submetido a este tipo de tratamento 1 vez por semana, deve estar em jejum ao ingerir 03 comprimidos de Isoniazida 300mg e a prescrição é que o paciente faça um lanche para que possa ingerir 06 comprimidos de Rifapentina 150mg. Tal aquisição é de suma importância, tendo em vista que os pacientes atendidos muitas vezes, não tem poder aquisitivo para custear o lanche exigido no tratamento.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. As quantidades dispostas a seguir consideram séries históricas de demandas anteriores.

It.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.200	Unid. Anual	Kit lanche (1 biscoito 27g+ Suco de caixinha 200ml) Biscoito: pacote com aproximadamente 27g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, creme de milho, sal invertido, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante láctico, aromatizante, melhorador de farinha protease (INS1101i). Suco de frutas: Ingredientes: Água, açúcar, suco concentrado de fruta, suco concentrado de maçã, vitamina C acidulante ácido cítrico, estabilizante carboximetilcelulose e aroma natural da fruta. Sabores: uva, pêssego ou laranja, acondicionado em embalagem de papelão estéril e hermeticamente fechada, contendo no mínimo 200ml com canudo embaiado em plástico selado fixado a embalagem.	R\$ 4,05	R\$ 4.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | spc.saude@itapevi.sp.gov.br

5. ESTIMATIVA DE VALORES

- 5.1.** Os Preços estimados seguem como parâmetro a média de preços obtida por meio de cotação com fornecedores do ramo. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da média dos preços de cada item.
- 5.2.** Os valores estimados com a contratação estão dispostos no item 4.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1.** No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal de Saúde de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.
- 6.2.** Quanto aos custos, foi verificado o preço registrado das aquisições realizadas por outros municípios e registradas em três portais públicos e homologados pelo governo federal de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do art. 23 da Lei 14.133/21, para estimar o preço praticado em mercado. São eles, o Banco de Preços em Saúde (BPS), o Painel de preços (disponível em: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) e a Ferramenta Pesquisa de Preços (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-prescos>), porém os portais não trouxeram referência de preço para os itens.
- 6.3.** A estimativa da média de preço e do valor total da aquisição, baseia-se nos valores obtidos através de cotação formal e foi anexada ao Documento de Formulação de Demanda nº 45/2025.

6.4. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição
1	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) de outros órgãos pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.133/2021.
2	Aquisição dos itens através da modalidade Dispensa de licitação.

- 6.4.1.** A **Solução 1** não demonstra a melhor opção, pois se trata de aquisição simples e o processo seria moroso para este tipo de aquisição. Além disso, não encontramos processos similares de outros órgãos.
- 6.4.2.** A **Solução 2** demonstra-se mais viável, pois a quantidade e valor total da aquisição se enquadram nos parâmetros da Lei de licitações para suprir a demanda em sua totalidade.

6. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

6.1. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

- 6.1.1.** Para a presente contratação não será utilizado o SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

6.2. Quanto à subcontratação

- 6.2.1.** Para a presente aquisição não será admitida a subcontratação, pois se trata de uma contratação de solução simples.

6.3. Do agrupamento de bens em Lotes

- 6.3.1.** Os itens não poderão ser contratados de maneira divisível.

6.4. Da exigência de amostras

- 6.4.1.** Não será necessário apresentação de amostra.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

- 7.1.** São requisitos necessários para aceite dos preços propostos;

7.1.1. Deverão estar incluídos no (s) preço (s), todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus a não ser o registrado.

7.1.2. Os materiais deverão possuir prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses contados a partir da data de seu recebimento ou o original de fábrica na impossibilidade deste.

7.2. Quanto à garantia da proposta

- 7.2.1.** Para a presente contratação não será exigida garantia da proposta, pois a natureza da contratação não aloca riscos suficientes que justifiquem a exigência.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 8.1.** O prazo de vigência será de 30 dias.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de entrega pela Secretária de Saúde.

9.2. Obrigações da Contratada

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.8. Fica a cargo da contratada solicitar junto aos órgãos competentes, autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessário à execução do serviço.

9.3. Obrigações da Contratante

- 9.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.3.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. Secretaria de Saúde

Rua Carmem Silva de Almeida, 470

Cidade Saúde - Itapevi - CEP: 06693-070 - SP


Geane G. S. Almeida
Dep. Adm. e Financeiro


Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde